EMENDA A LEI ORGANICA Nº 012/2022

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT E O § 1º DO ART. 24, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger/MT, nos termos que dispõe o artigo 45 § 1ª da Lei Orgânica do Município promulga á seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica alterada a redação do caput e do § 1º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município, que passa a ter seguinte redação:

Art. 24 *– Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes; e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.*

§ 1º. *Os componentes da mesa serão eleitos para mandato de 02 (dois) anos, que ficarão automaticamente empossados, podendo ser reconduzido por uma vez ao mesmo cargo imediatamente subsequente."*

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT,09 de março de 2022.

Ver. Rômulo Queiroz das Neves - PV
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT

Ver. Manoel Batista T. Sobrinho - PDT
1º Vice Presidente

Ver. Ney Macário da Silva - PDT
1º Secretário

Ver. Rafael Victor Pedroso de Lima - PSC
2º Vice Presidente

Ver. Rafael da Silva Almeida - PSL
2º Secretário

Digitalizado com CamScanner